



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 24/12/23

Conceição de Marla Lages Rodrigues

Conceição de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado _____

para relatar.

Em _____

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137 DE 2023;

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Piauiense ao Sr. Lucas Fidelis Júnior.

I. RELATÓRIO

A presente proposição dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Piauiense ao Sr. Lucas Fidelis Júnior.

Na apresentação do projeto, o autor relata que o homenageado nasceu em Recife-PE e chegou ao Piauí em 2009, realizando trabalho voluntário de assistência espiritual e social as vítimas do rompimento da Barragem de Cocal. Também prestou assistência em Piripiri, Campo Maior, Altos, Parnaíba e nas zonas rurais e Bairro de Teresina. Liderou o grupo UFP, Universal nas Forças Policiais, estabelecido para oferecer suporte espiritual e social aos bravos homens e mulheres que arriscam suas vidas diariamente em prol da segurança da população. Para o homenageado, o Piauí não é apenas um estado, mas uma terra que acolheu e compartilhou momentos especiais com sua família. Sua gratidão se manifesta através do serviço e da dedicação incansável, uma maneira de retribuir todo o carinho e acolhimento que recebeu.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 95 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa esta sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 141, "b" do Regimento interno.

Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, deputado Gessivaldo Isaías, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
 () Aprovação com Emenda.
 () Aprovação com Substitutivo.
 () Rejeição.
 () Transformação em Indicativo.
 () Aprovado em reunião conjunta.



Deputado B.Sá.

Relator

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 12 de dezembro de 2023.

